



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 094/2017

SÚMULA: PROMOVE A EXTIÇÃO, POR REMISSÃO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando o contido no § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014,

DECRETA


Art. 1º - Ficam extintos, por remissão, os créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a fatos geradores ocorridos ente 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, alusivos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas e emolumentos, do seguinte contribuinte:

CADASTRO	CONTRIBUINTE
2 00051433	APARECIDA DAS NEVES NORBERTO 03397953952

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças